



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP
E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER CONJUNTO Nº 00002/2016 Sobre o Projeto de Lei nº 19/2016

I – Preliminar

Foi encaminhado a estas Comissões o Projeto de Lei nº 19/2016, de autoria do senhor Prefeito, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências, para exame desta comissão.

Assim, tempestivamente e de conformidade com os ditames do regimento interno, bem como pelo comando da Lei Orgânica do Município, esta comissão, tempestivamente apresenta o seu pronunciamento sobre as referidas contas, o que faz a seguir.

II – Relatório da Análise

Após analisar minuciosamente sobre o projeto de lei especificado acima, estas Comissões analisaram que o Projeto de Lei nº 19/2016 foi elaborado conforme os programas de governo estabelecidos no plano plurianual para o período de 2014-2017, cumprindo também as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e automaticamente atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

O Projeto de Lei nº 19/2016, fora enviado a esta Casa Legislativa, tendo em vista as prioridades e metas da administração municipal, respeitada a técnica compreendida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP
E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

referido projeto detalhou com segurança aquelas a serem realizadas no exercício financeiro de 2017.

Observamos também que o presente projeto de lei identifica a repartição das verbas orçamentárias dos diversos setores de atuação do Governo Municipal, mormente aqueles votados para a execução dos programas de saúde, educação, assistência social, pessoal, dentre outros.

Observamos ainda que a proposta contida no bojo do projeto em epígrafe observou os novos modelos de anexos exigidos pelo TCE-SP, haja vista que consta em anexo ao referido Projeto, as metas e riscos fiscais para o ano de 2017, bem como observado a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Mister relatar que após compulsar tanto o bojo do Projeto em epígrafe quanto seus anexos, observou-se que em sua confecção fora respeitada as Premissas de Nossa Magna Carta Constitucional, bem como a LC nº 101/2000, a Portaria nº 42/1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/2001, nº 325/2001 e nº 519/2001, todas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Esclareça-se, portanto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o meio eficaz para planejar as metas orçamentárias do exercício a que se propõe, inclusive para demonstrar o equilíbrio entre a receita e a despesa do exercício a que se propõe, e, por conseguinte conter déficit e medidas para redução no nível de endividamento do setor governamental.

Não se pode deixar de esclarecer que os anexos de metas fiscais vindos com o projeto de lei é peça de expressiva importância, os quais projeta os resultados da receita e da despesa, bem como demonstra a evolução do estoque da dívida consolidada, decorrente daí a apresentação dos resultados para o exercício de 2017.

Consideramos que durante a análise do referido projeto de lei, não foi apresentado nenhuma emenda ao referido projeto por nenhum



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP
E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

membro desta edilidade, o que demonstra que os Vereadores estão de acordo com o mesmo.

Considerando ainda, que não fora encontrada nenhuma irregularidade latente.

Considerando por fim que o projeto em epígrafe foi elaborado em perfeita consonância com a Magna Carta Constitucional, bem como a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a LC nº 101/2000, a Portaria nº 42/1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, a Portaria nº 163/2001, nº 325/2001 e nº 519/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 19/2016 de autoria do Executivo Local.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2016.

JOÃO BATISTA MARQUES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP
E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO PARECER N° 00002/2016

A Comissão de Justiça Redação e Legislação em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, ambas da Câmara Municipal de General Salgado Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de maio de 2016, de acordo com a matéria analisada por esta comissão e em atenção a todo o exposto pelo Ilustríssimo Senhor Relator JOÃO BATISTA MARQUES, por unanimidade de votos, declinou por acompanhar o voto do relator, decidindo opinar pela regularidade do referido Projeto de Lei, e assim sendo, no mérito, exalar parecer pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 19/2016** de autoria do Executivo Local.

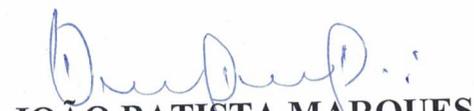
É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2016.

As Comissões:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,


MARCOS ANTONIO DE ALENCAR
Presidente


JOÃO BATISTA MARQUES
Vice-Presidente


NORIVAL MANCINI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOÃO BATISTA MARQUES

Presidente

NORIVAL MANCINI

Vice-Presidente

ANTONIO ALVES FEITOSA

Membro